

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto 558 de 29 de dezembro de 2025, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.955/2021, e Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO. O presente edital está em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), nos termos e limites definidos neste Edital, como parte do processo seletivo para a contratação temporária de docentes, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, localizada na Rua Goiás, Nº 33, Centro, e no site oficial, www.porangatu.go.gov.br, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto 558 de 29 de dezembro de 2025.

1.2. Todas as informações necessárias aos candidatos estão descritas nesse Edital, razão pela qual a sua leitura se torna obrigatória.

1.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.4. A seleção dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em apenas 01 (uma) etapa – Avaliação Curricular e de títulos.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano ou conforme determinar a legislação vigente a época da contratação, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável nos termos da lei.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo, respeitando os prazos estipulados no cronograma presente no anexo IV.

1.7. O horário e o local de apresentação da documentação curricular estão previstos nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

1.8. Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos nos Quadros do item 7.

1.9. A jornada de trabalho para os cargos objetos desta Seleção Simplificada é de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no quadro de cargos.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MINÍMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
1	PROFESSOR PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação pertinente.	30 ou 40h	10 + 20 de CR	R\$ 19,82 H/A
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física, nos termos da legislação pertinente.	30h ou 40h	1 + 1 de CR	R\$ 19,82 H/A
3	MONITOR EDUCACIONAL	Ensino médio completo	40h	10 + 20 de CR	R\$ 2.373,07

2.2. Após o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, os candidatos habilitados e classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular, na forma estabelecida nos quadros do item 7.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.955/2021, a serem prestados para a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.2.1. Cumprir as determinações do presente Edital;

3.1.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2.4. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante: declaração, certidão, certificado ou diploma expedidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;

3.1.2.5. Estar em gozo dos seus direitos políticos e eleitorais;

3.1.2.6. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.1.2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.1.2.8. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

4. DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2. A vigência do contrato será de 12 dose meses, podendo ser renovado nos termos da lei.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período das inscrições ocorrerá entre os dias **05/01/2026 a 09/01/2026, das 07:30 as 17:30 horas.**

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Porangatu, situada a Rua Goiás, nº 33-35, Centro, Porangatu – Goiás, pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente investido, conforme item 5.11.

5.3. A inscrição é gratuita.

5.5. A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) e a entrega da documentação exigida, em envelope lacrado.

5.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A qualquer tempo poderá anular a inscrição e a posse do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.8. Para a inscrição ser válida, o candidato deverá inserir dentro do envelope os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- c)** Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- e)** Fotocópia do comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Comprovante de escolaridade (declaração, certificado ou diploma de conclusão).

5.9. Deverá conter no lado externo do envelope a identificação com nome e CPF.

5.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

5.12. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada, devendo o procurador entregar, além de todos os documentos exigidos, o original do instrumento de procuração **dentro do envelope**.

5.13. Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão desconsideradas.

5.14. Não será aceita a entrega posterior de documentos relativa a mesma inscrição.

5.15. A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.16. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de habilitação (modelo com foto), Carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem.

6. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. Definidas para cada cargo no ANEXO I.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado-PSS tem a finalidade de identificar, dentre os candidatos, aqueles aptos e mais capacitados a desempenharem as competências requeridas pelos cargos e a seleção se dará por meio de três avaliações, quais sejam:

7.1.1. PROVA DE TÍTULOS (PT), de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação dos títulos acadêmicos e de aperfeiçoamento profissional apresentados pelos candidatos, relacionados à área de atuação do cargo/função pretendida, conforme critérios, pontuação e limites máximos estabelecidos neste Edital;

7.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (EPC), de caráter exclusivamente classificatório, constituída pela comprovação de tempo de exercício profissional na área específica do cargo/função pretendida, devidamente comprovada mediante documentação idônea, conforme critérios, pontuação e limites estabelecidos neste Edital; e

7.1.3. PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), de caráter exclusivamente classificatório, com todos os seus critérios constantes no Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025.

7.1.3.1. A nota obtida na Prova Nacional Docente - PND, será somada com a nota da com as demais avaliações previstas neste edital para a obtenção da nota final, dos candidatos que apresentarem o boletim de resultado a este Processo Seletivo Simplificado - PSS.

7.2 Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com a pontuação do quadro abaixo.

QUADRO I

PROFESSOR PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO FÍSICA			
REQUISITO MÍNIMO PARA O CARGO: Licenciatura em Pedagogia/Educação Física			
(Escolaridade comprovada com diploma/certificado ou Certidão/Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.)			
TÓPICO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	0,5	2	10
MESTRADO	10	1	10
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE	1 ponto por mês trabalhado	60 meses	60
BOLETIM DE RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE	Conforme boletim de resultado	1	0-100
TOTAL DA PONTUAÇÃO			180

QUADRO II

MONITOR EDUCACIONAL			
REQUISITO MÍNIMO PARA O CARGO: Ensino médio completo			
(Escolaridade comprovada com diploma/certificado ou Certidão/Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.)			
TÓPICO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	20	1	20
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE	1 por mês trabalhado	40 meses	40
CURSO DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, AFIM AO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE	0,2 pontos por comprovação	200 horas (mínimo 180h)	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100

7.2.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria N. 53, de 18 de dezembro de 2025.

7.2.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

7.3. Para receber a pontuação relativa a Formação Escolar/Acadêmica/Profissional/Títulos o candidato deverá apresentar:

7.3.1. Cópia dos seguintes documentos: Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, Especialização, Mestrado, Doutorado, Ensino Médio, de acordo com o Quadro do item 7.2.

7.4. Para receber a pontuação relativa a Experiência Profissional o candidato deverá apresentar as seguintes opções:

7.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando a experiência profissional na função a qual concorre, informando o período de contratação (com data de início e fim), e a função desenvolvida;

7.4.2. Cópia de declaração/certidão/contrato de trabalho, demonstrando a função desenvolvida e o tempo de serviço prestado, datados e assinados, informando o período de contratação (com data de início e fim).

7.4.3. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições do cargo a ser ocupado, não bastando que haja correlação indireta.

7.5. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá.

7.6. A experiência profissional será apurada pelo número total de meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

7.7. Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada.

7.8. Durante a análise da documentação entregue pelo candidato, não será dada a pontuação, pela Comissão, nos seguintes casos:

- a)** documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- b)** documentação não especificada neste Edital;
- c)** documento ilegível;
- d)** outras inconformidades detectadas.

7.9. A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.10. Serão avaliados a formação escolar/acadêmica/profissional, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, dos certificados a experiência profissional, bem como o boletim de resultado da PND, no que couber.

7.11. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a)** Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b)** Maior titulação.
- c)** Maior tempo de experiência profissional.
- d)** O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.
- e)** sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Processo Seletivo e entregues em envelope lacrado, das 07:30 as 17:30 horas, feitos exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Porangatu, situada na Rua Goiás, nº 33-35, Centro, no prazo previsto no Cronograma presente no anexo IV.

8.2. Os recursos deverão:

- a)** Ser fundamentados com argumentação lógica e consistente;
- b)** Conter identificação do candidato, número de inscrição, estando devidamente assinado pelo recorrente, da forma constante no anexo III;

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

8.4. Da decisão da Comissão do Processo Seletivo não caberá novo recurso.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a sua data de postagem.

8.6. Não será permitida a apresentação de novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os já apresentados na fase de inscrição. Os documentos apresentados serão desconsiderados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão responsável pela coordenação e execução do processo seletivo o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

9.2. O edital de homologação deste processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu, e ainda no site www.porangatu.go.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

10.2. A efetivação das contratações fica sujeita:

- a)** a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida, e ainda todos os documentos solicitados no edital de convocação;

- b)** os documentos exigidos nas atribuições dos cargos para que ocorra a contratação, conforme discriminados no 2.2 deste edital.
- c)** a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o cargo da função temporária;
- d)** a declaração de não acumulação vedada, de função temporária, empregos ou função pública, conforme exigência legal;
- e)** declaração de bens e fontes de rendas.
- f)** Não possuir antecedentes cível e criminal, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

10.3. Aos contratados serão aplicadas no que couberem as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que tange as férias e seu adicional, gratificação natalina, diárias, ajuda de custo, bem como serão exigidas as mesmas responsabilidades inerentes aos servidores municipais, porém, regidos pelo regime geral da previdência social, conforme Lei Federal nº 8.213 de 14 de julho de 1991.

10.4. Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, perderá o direito a vaga não podendo solicitar sua reclassificação, na relação dos aprovados.

10.5. O candidato convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação na data a ser estabelecida no edital de convocação munido da documentação exigida para a contratação.

10.6. O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito a vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para a respectiva função temporária.

10.7. A extinção do contrato poderá ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, por iniciativa do contratado e quando recomendar o interesse público.

10.8. Quando houver extinção do contrato de trabalho a pedido do contratado, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.9. A convocação será feita mediante edital publicado, após a homologação do resultado, cabendo ao candidato à responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no quadro de avisos da prefeitura municipal.

10.10. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem como aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Fica delegada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto 558 de 29 de Dezembro de 2025, a realização deste processo seletivo, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, avaliação curricular e apreciação de recursos, bem como a realização presencial das inscrições e a publicação dos editais com os resultados.

11.2. A responsabilidade da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, referente a este Processo Seletivo Simplificado-PSS, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para contratação serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porangatu/GO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12.2. A aprovação e classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

12.3. Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.

12.4. A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.6. Fica eleito o foro da comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo.

Porangatu, 29 de dezembro de 2025

DORIVONE GONCALVES DOS REIS MOTA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

FABIOLA DA SILVA RIBEIRO

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MARIANA OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

CÓD	CARGO	REQUISITOS MINÍMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
1	PROFESSOR PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação pertinente.	30 ou 40h	10 + 20 CR	R\$ 18,02 H/A

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, em suas diversas etapas e modalidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

CÓD	CARGO	REQUISITOS MINÍMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física, nos termos da legislação pertinente.	30 ou 40h	1 + 1 CR	R\$ 18,02 H/A

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, em suas diversas etapas e modalidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

CÓD	CARGO	REQUISITOS MINÍMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
3	MONITOR EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	40h	10 + 20 CR	R\$ 18,02 H/A

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exerce a função de auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas no CMEI; realiza ações voltadas para a educação infantil, especialmente higiene dos alunos; realiza atividade de apoio ao aluno com Necessidades Educacionais Especiais no CMEI e na Unidade Escolar; participa da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo e desenvolve outras funções ligadas à sua área de atuação.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2026

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CARGO PRETENDIDO:

- Professor Pedagogo
 Professor de Educação Física
 Monitor Educacional

Porangatu, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS 001/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Justificativa do candidato:

Porangatu, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
 2. Apresentar argumentações claras e concisas;
 3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
 4. Não serão aceitos novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os que já se encontram na inscrição.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/01/2026	Publicação do edital
05/01/2026	Abertura do prazo de inscrições
09/01/2026	Encerramento do prazo das inscrições
13/01/2026	Publicação do resultado preliminar
14/01/2026 a 15/01/2026	Prazo para apresentação de recursos
16/01/2026	Publicação do resultado final
16/01/2026	Homologação